



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**

**ATO NORMATIVO DATRI Nº 013/2002**

Teresina, 20 de junho de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 012/02, de 18 de junho de 2002.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 012/02, de 18 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

**1 – AGRICULTURA**

**1.1 – HORTÍCOLAS E FRUTÍCOLAS**

<b>BATATA INGLESA</b>	saco 50 Kg	15,00	18,00
<b>CEBOLA PERNAMBUCANA</b>	saco 20 Kg	3,00	3,00
<b>CEBOLA ARGENTINA</b>	saco 20 Kg	3,00	3,00
<b>CEBOLA VERMELHA</b>	saco 20 Kg	3,00	3,00
<b>CEBOLA OUTROS</b>	saco 20 Kg	3,00	3,00
<b>LARANJA</b>	MILHEIRO	35,00	40,00
<b>MAÇA NACIONAL</b>	CAIXA 18Kg	14,00	17,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, em Teresina (PI), 20 de junho de 2002.

**PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO CARLOS RIO LIMA**  
Diretor/DATRI

**VIRGÍLIO CABRAL LEITE NETO**  
Secretário da Fazenda